



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 8604/2026 Cód. Verificador: I65H8171

Requerente: 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: 80.789.548/0001-00
Endereço: Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 **CEP:**83.880-039
Cidade: Rio Negro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cmrn@rionegro.pr.leg.br
Assunto: CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO
Subassunto: Proposição/Requerimento
Data de Abertura: 08/04/2026 10:32
Previsão: 08/05/2026

| Documentos do Processo | | |
|----------------------------------|----------|--|
| Outros Documentos | | |
| Descrição | Entregue | Anexo |
| | | Of. N 55.2026 - Requerimento 022.2026.pdf |
| | | req._022-2026.pdf |
| Quantidade de Documentos: | 0 | Quantidade de Documentos Entregues: 0 |

Observação de Abertura:

REQUERIMENTO Nº 022/2026.

Rio Negro, PR, 06 de abril de 2026.

Ementa: Solicitação de informações sobre a descontinuidade do atendimento de saúde na Localidade de Lageado dos Cordeiros

Nos termos regimentais e legais, especialmente com fundamento no art. 109, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Negro, requer-se que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente pedido de informações, para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sejam prestados esclarecimentos acerca da descontinuidade do atendimento de saúde anteriormente realizado na Localidade de Lageado dos Cordeiros.

1. Situação do atendimento

Qual a situação atual do atendimento de saúde na Localidade de Lageado dos Cordeiros?

Há atendimento regular em funcionamento na comunidade?

Em caso negativo, desde quando o atendimento deixou de ser realizado no local?

2. Fundamentação da descontinuidade

Quais foram os motivos que levaram à interrupção dos atendimentos que anteriormente ocorriam na localidade?

A decisão decorreu de critérios técnicos, administrativos, estruturais, financeiros ou de reorganização da rede?

3. Formalização da decisão

Houve ato administrativo formal que determinou a descontinuidade do atendimento?

Em caso positivo, encaminhar cópia do documento.

4. População atendida

Quantas pessoas residem atualmente na Localidade de Lageado dos Cordeiros e dependem da rede pública de saúde?

Existe levantamento atualizado sobre o perfil dessa população (idosos, gestantes, pacientes com doenças crônicas, entre outros)?

5. Acesso aos serviços de saúde

Para quais unidades os atendimentos foram direcionados após a interrupção do serviço na localidade?

Qual a distância média até essas unidades de referência?

6. Transporte e acessibilidade

Existe oferta de transporte público regular até as unidades de saúde de referência?

O Município disponibiliza transporte para pacientes que não possuem meios próprios de locomoção?

Em caso positivo, como funciona esse serviço e qual sua frequência?

7. Impacto no atendimento

Houve avaliação técnica quanto ao impacto da descontinuidade do atendimento local:

no acesso da população aos serviços,

no tempo de espera,

e na demanda das unidades que passaram a absorver esses atendimentos?



8. Planejamento e estratégia da Secretaria de Saúde

Qual a estratégia atual do Município para garantir o acesso à saúde da população da Localidade de Lageado dos Cordeiros?

Existe previsão de retomada de atendimentos na comunidade ou implantação de novo modelo de atendimento (itinerante, periódico ou outro)?

Justificativa: A comunidade de Lageado dos Cordeiros contava com uma estrutura onde eram realizados atendimentos de saúde de forma periódica, contribuindo significativamente para o acesso da população aos serviços básicos.

Atualmente, com a descontinuidade desse atendimento, moradores passaram a enfrentar dificuldades para acessar os serviços de saúde, especialmente aqueles que não possuem meios próprios de locomoção, como idosos, gestantes e pacientes em acompanhamento contínuo.

A ausência de atendimento local ou de alternativas adequadas de acesso pode comprometer diretamente o direito à saúde, sobretudo em comunidades mais afastadas.

Dessa forma, o presente requerimento tem por objetivo obter informações oficiais que permitam compreender: Os fundamentos da decisão, os impactos gerados, e, principalmente, quais medidas estão sendo adotadas pelo Poder Executivo para garantir o acesso efetivo da população aos serviços de saúde.

Ressalta-se que o acesso à saúde é um direito fundamental assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, cabendo ao Poder Público garantir políticas que promovam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Atenciosamente,

NEUSA HEUKO SWAROWSKI - CIDADANIA

Disponível em SAPL: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3516>

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Requerente

LUIS VALA FILHO

Funcionário(a)

Recebido